



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.681/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO BÔNUS AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 881.250,00 (oitocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme a classificação funcional programática e elementos de despesas especificados da seguinte forma:

Ficha 0000199

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0027 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.042 – Administração e Regência do FUNDEB/Fundamental (REC. 70%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elemento de Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 11120000000 – Transferências do FUNDEB –
Impostos 70%

Art. 2º. O crédito adicional de que trata a presente visa o pagamento do bônus aos profissionais do ensino fundamental do Município de Água Branca/ES, autorizado pela Lei 1.663/2.021.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 27 de dezembro de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal